

CLIPPING IMPRESSO

11/08/2022



INDICE

1. CORREIO BRAZILIENSE	
1.1. SERVIDOR PÚBLICO.....	1 - 2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. DECISÕES.....	3
2.2. DESEMBARGADOR.....	4
2.3. INSTITUCIONAL.....	5
2.4. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	6
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DESEMBARGADOR.....	7
3.2. SERVIDOR PÚBLICO.....	8
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	9
4.2. DESEMBARGADOR.....	10
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. DECISÕES.....	11 - 13
5.2. INSTITUCIONAL.....	14 - 15
5.3. POSSE.....	16
5.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	17
5.5. SERVIDOR PÚBLICO.....	18 - 19
6. O GLOBO	
6.1. SERVIDOR PÚBLICO.....	20

Aumento salarial de 18% é aprovado

Na tarde de ontem, o STF aprovou, por unanimidade, o orçamento de R\$ 850 milhões da Corte para 2023 e a proposta de reajuste de 18% nos salários de juízes e servidores de outras carreiras do Judiciário. Agora, o projeto segue para análise do Congresso Nacional e, se aprovado, seguirá para sanção do presidente Jair Bolsonaro.

O tema foi discutido em sessão administrativa virtual da Corte. Segundo o STF, o percentual será aplicado em quatro parcelas, em abril e agosto de 2023, e janeiro e julho de 2024. O último

aumento dos vencimentos dos magistrados ocorreu em 2018 e, para os servidores, em 2016.

Para 2023, o impacto no Orçamento da União será de R\$ 981,2 mil só para os vencimentos dos ministros. No caso dos servidores, o montante é de R\$ 26,3 milhões. O percentual foi proposto por entidades de classe e sindicatos de servidores, com os argumentos de que a remuneração encontrava-se há mais de três anos sem reajuste e que a proposta é proporcional à variação da inflação, sem incorporar aumento real nos vencimentos.

Defasagem

O presidente da Associação Nacional dos Desembargadores (Andes), desembargador Marcelo Buhatem, destacou que a análise do orçamento pelo STF é prevista em lei. “A Constituição é clara como a luz solar. Diz que o Supremo deve mandar a lei orçamentária com reajuste da magistratura todos anos”, disse ao **Correio**.

Buhatem ressalta que o congelamento dos salários por tanto tempo desestimula os profissionais de carreira. “A falta de valorização da magistratura pode

provocar, ao médio e longo prazos, um esvaziamento do Judiciário, pois os salários não estão se mantendo competitivos se comparados aos outros ramos da economia”, avalia.

Em nota, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) aponta que o percentual previsto “não recompõe a inflação do período, gerando uma situação de perda remuneratória prejudicial ao Sistema de Justiça e à própria prestação jurisdicional”. O posicionamento foi assinado pela presidente da entidade, Renata Gil. (LP)

Brasília-DF



DENISE ROTHENBURG
deniserothenburg.df@dabr.com.br

Preocupação suprema

O reajuste salarial de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e servidores dos Judiciário vai virar uma dor de cabeça para os demais Poderes. Executivo e Legislativo não têm hoje orçamento para promover grandes reajustes salariais. No caso dos deputados, as apostas são as de que, depois das eleições, as excelências voltarão a Brasília prontas para votar o próprio reajuste salarial, a vigorar na próxima Legislatura, conforme a legislação em vigor.

Com tantas pressões por reajustes e tanto efeito cascata e, ainda, o pagamento dos auxílios, o governo, seja quem for o presidente eleito, será pressionado a ampliar os limites de recursos dos demais Poderes na hora de votar o Orçamento do ano que vem. Vale lembrar que as associações de classe do Judiciário haviam pedido um percentual maior para correção dos salários, mas o STF não aceitou por causa dos limites orçamentários. A solicitação dos magistrados indica que, para o próximo ano, a mobilização por aumento de limites orçamentários será forte.



Contratação temporária em Amarante do Maranhão é julgada inconstitucional

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 2º e da parte final do artigo 7º, todos da Lei nº 351, de 22 de abril de 2013, do município de Amarante do Maranhão, que trata da contratação temporária para cargos que deveriam ser preenchidos por concurso público.

Em seu voto, o relator da Adin, desembargador Gervásio Protásio dos Santos, a fim de preservar os contratos firmados até a data do julgamento da ação e a continuidade das atividades administrativas, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, para que o município exonere, no prazo de 12 meses, a contar da data da publicação do

acórdão, todos os servidores contratados com base na norma impugnada. O magistrado considerou o tempo mais do que suficiente para a realização de concurso público para prover os cargos de natureza permanente, previsto na legislação. Ao analisar os autos da ação, o relator verificou que, no caso, trata-se de inconstitucionalidade material que fica evidente na medida em que a Constituição do Estado do Maranhão (art. 19, II e IX), em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, II e IX), assevera que a investidura em cargo ou emprego público se dá pela prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, prevendo como exceção apenas os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Operação da Corregedoria autua cartórios por suspeita de exercício irregular da atividade

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão autuou nesta terça-feira (9), os cartórios de Ofício Único do Município de Junco do Maranhão e o 8º Tabelionato de Notas da Capital, por suspeita de exercício irregular da atividade extrajudicial. Na operação, as serventias foram flagradas atuando em localidade diversa da delegada pelo Poder Judiciário do Maranhão, o que constitui infração administrativa.

A partir de denúncias formuladas à CGJ, a respeito da prática de concorrência desleal com os cartórios de circunscrição na Comarca da Ilha de São Luís que possuem atribuição de Tabelionato de Notas, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho, determinou à juíza auxiliar Ticiany Palácio e ao juiz auxiliar Alistelman Mendes, responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais, a realização de visitas técnicas nos locais indicados. A operação contou com o apoio de servidores da Coordenação das Serventias da CGJ e parceria com policiais da Diretoria de Segurança Institucional do TJ.

A primeira autuação foi

realizada em imóvel comercial situado na Rua Machado, n.º 35, Centro, São Luís, local onde o Cartório de Junco do Maranhão utilizaria para captação de clientes e atendimento ao público. Durante a visita, a Corregedoria encontrou impressoras para selar documentos, escrituras públicas lavradas, dentre outros, e notificou o delegatário titular que estava presente no local.

Na segunda autuação, a Corregedoria visitou o imóvel comercial situado na Rua Direita, n.º 402, Centro de São Luís, local onde o 8º Tabelionato de Notas da Capital ofereceria serviços extrajudiciais à população. Essa serventia tem delegação do Judiciário para funcionar somente na área do Anjo da Guarda, onde fica instalada a sua sede (Avenida dos Portugueses, n.º 100, Loja 04). As autuações geraram relatórios que seguirão acompanhados de todos os documentos encontrados nos locais, fotos e depoimentos, em processo administrativo ao corregedor-geral da Justiça e posterior apreciação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA.

TJMA destaca transparência fiscal em 100 dias de gestão



Gestão • Biênio 2022/2024

100
dias

Transparência

Nos primeiros cem dias da atual gestão do Tribunal de Justiça do Maranhão, a Diretoria Financeira do TJMA apresentou um relatório de atividades do período, com identificação e estratégias para eliminar os pontos fracos do orçamento – para recuperação do superávit e das cotas financeiras integrais

–; projeção do cenário fiscal relativo à despesa de pessoal – estas duas na área de orçamento; além de medidas para conter o pagamento de encargos (multa e juros), decorrente de faturas e notas fiscais em atraso; eficiência da gestão tributária de contratos e convênios, contribuindo para arrecadação estadual, na

Coordenadoria de Finanças, entre outros.

A apresentação do relatório que apontou a eficiência das atividades financeiras com transparência do setor do Tribunal ocorreu um dia antes da apresentação do cronograma e elaboração da proposta do planejamento e gestão orçamentária para o

Comitê Orçamentário de 2º grau do TJMA, com a presença do presidente do Tribunal, desembargador Paulo Velten.

Na reunião com os desembargadores integrantes do comitê, foram abordados os tópicos de contextualização das fases do ciclo orçamentário no planejamento, elaboração, aprovação e execução do orçamento.

Foram, ainda, apresentadas a metodologia utilizada para realizar o planejamento e a gestão orçamentária do Poder Judiciário Estadual, por meio da utilização de planos internos, e as ações estratégicas propostas pelas unidades administrativas, bem como os critérios para a priorização das ações, dentre outras ações.

O Comitê Orçamentário de 2º grau é composto pelos desembargadores Jamil Geidon (presidente), José Jorge Figueiredo, José Luiz Almeida, José de Ribamar Castro, Vicente de Paula Castro, e pelos suplentes, desembargadores Gervásio Protásio e Raimundo Bogéa.

Judiciário divulga feriado forense nesta quinta-feira, 11



Em virtude do Dia do Advogado, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que não haverá expediente nesta quinta-feira (11/8). O feriado está disciplinado na Resolução nº. 662021, publicada em 3 de setembro de 2021, que relaciona os dias em que não haverá expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Maranhão, no ano de 2022.

A Resolução considera que o plantão judiciário, nos dias que não há expediente forense, atua como mecanismo para apreciação de requerimentos judiciais de

natureza urgente. Os plantões acontecem de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, das 18h01min às 07h59min do dia subsequente.

PLANTONISTAS

No âmbito do Tribunal de Justiça (Segundo Grau), o desembargador Douglas Amorim será o plantonista. Na Comarca da Ilha de São Luís, a juíza Oriana Gomes responderá pelos processos cíveis e o juiz João Pereira Neto pelos criminais, conforme escala de Plantão.

HISTÓRIA E TRADIÇÃO

Academia Maranhense de Letras comemora 114 anos

Além da solenidade comemorativa realizada ontem, a programação de aniversário prossegue esta semana com conferências, nesta quinta e sexta



A Academia Maranhense de Letras (AML) realizou nesta quarta-feira, 11, uma solenidade comemorativa aos seus 114 anos de fundação.

Na oportunidade foi entregue a Medalha do Mérito Literário Graça Aranha a personalidades com protagonismo na vida cultural e intelectual do Maranhão e aos membros da AML.

De acordo com o presidente da AML, Lourival Serejo, a Academia presta uma justa homenagem ao escritor Graça Aranha ao instituir medalha com o seu nome:

“Graça Aranha, além de uma obra

literária de relevo, é lembrado este ano pelas comemorações do centenário da Semana de Arte Moderna, evento do qual foi um dos idealizadores”.

A Academia Maranhense de Letras foi fundada a 10 de agosto de 1908 – data de aniversário de nascimento do poeta Gonçalves Dias – por Antônio Lobo, Alfredo de Assis Castro, Astolfo Marques, Barbosa de Godóis, Corrêa

de Araújo, Clodoaldo Freitas, Domingos Barbosa, Fran Paxeco, Godofredo Viana, I. Xavier de Carvalho, Ribeiro do Amaral e Armando Vieira da Silva.

Além da solenidade de ontem, a programação de aniversário prossegue esta semana com a conferência, nesta quinta, às 17h, intitulada “Graça Aranha e a Semana de Arte Moderna”, com o escritor e magistrado Manoel Aureliano Neto.

Na sexta, às 17h, haverá a conferência “Novos caminhos da literatura: poesia para quem precisa”, com o poeta Salgado Maranhão, seguida de lançamento da primeira edição de 2022 da Revista da AML.

POR UNANIMIDADE

Senado aprova reajuste no orçamento para o Judiciário



PROPOSTA PREVÊ AUMENTO DE 18% PARA OS SERVIDORES

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, nesta quarta-feira (10/8), o orçamento de R\$ 850 milhões da Corte para 2023 e a proposta de reajuste de 18% nos salários de juízes e servidores do Judiciário. Agora, o projeto segue para aprovação do Congresso Nacional e, se aprovado pelo Legislativo, para sanção do presidente Jair Bolsonaro (PL).

O tema foi discutido em sessão administrativa virtual da Corte.

Caso seja aprovado, o percentual deve valer também para os salários dos ministros do STF, que deve passar de R\$ 39 mil, podendo superar R\$ 46 mil.

Os parlamentares terão a palavra final sobre o tema.

Segundo o STF, os valores serão estabelecidos em quatro parcelas, sendo a primeira liberada em abril de 2023; a segunda, em agosto do mesmo ano; a terceira, em janeiro de 2024; e a última, em julho de 2024.

O último aumento dos vencimentos para os servidores ocorreu em 2016. O percentual proposto para 2023 veio por entidades de classe e sindicatos de servidores. Eles argumentam que os salários encontram-se há mais de três anos sem reajuste, e que a proposta atual seria proporcional a inflação e que não tem aumento real nos vencimentos.

Contratação temporária em Amarante do Maranhão é julgada inconstitucional

Órgão Especial do TJMA julgou Ação Direta de Inconstitucionalidade e determinou que o município exonere todos os servidores contratados com base na lei municipal de 2013, no prazo de 12 meses



Ribamar Pinheiro / Ascom/TJMA

O relator, desembargador Gervásio Protásio dos Santos, observou como evidente a ausência de todos requisitos

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 2º e da parte final do artigo 7º, todos da Lei nº 351, de 22 de abril de 2013, do município de Amarante do Maranhão, que trata da contratação temporária para cargos que deveriam ser preenchidos por concurso público.

Em seu voto, o relator da Adin, desembargador Gervásio Protásio dos Santos, a fim de preservar os contratos firmados até a data do julgamento da ação e a continuidade das atividades administrativas, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, para que o município exonere, no prazo de 12 meses, a contar da data da publicação do acórdão, todos os servidores contratados com base na

norma impugnada. O magistrado considerou o tempo mais do que suficiente para a realização de concurso público para prover os cargos de natureza permanente, previsto na legislação.

EVIDENTE

Ao analisar os autos da ação, o relator verificou que, no caso, trata-se de inconstitucionalidade material que fica evidente na medida em que a Constituição do Estado do Maranhão (art. 19, II e IX), em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, II e IX), assevera que a investidura em cargo ou emprego público se dá pela prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, prevendo como exceção apenas os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Gervásio Santos ressaltou que, para realização da con-

tratação temporária pela administração pública, é necessário que não apenas seja estipulado o seu prazo em lei, mas, principalmente, que o serviço a ser prestado revista-se do caráter da temporariedade, devendo ser atendidas as condições de previsão em lei, tempo determinado e necessidade temporária de interesse público excepcional.

O relator observou que, na situação analisada, evidenciava-se claramente a ausência de todos requisitos elencados, pois deixa de definir qual a contingência de fato emergencial que lhe teria conferido aptidão, limitando-se, genericamente, a descrever as áreas da contratação. Além do mais – prossegue o relator –, limita-se a especificar a área de contratação, sem qualquer indicativo das situações autorizadas dessas contratações. E, por fim, não estipula prazo determinado para as contratações.

O desembargador reforçou que o Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou seu entendimento no sentido de não ser possível a realização de contratação temporária de pessoal para serviços de caráter permanente, tais como saúde, educação, dentre outros, sendo inconstitucional lei que disponha nesse sentido, na medida em que transgredir os incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Citou julgamentos de situações análogas do STF e do próprio TJMA. (Ascom/TJMA)

Corregedoria autua cartórios por suspeita de exercício irregular da atividade

Divulgação: Jaques Elray



A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão autuou nesta terça-feira (9), os cartórios de Ofício Único do Município de Junco do Maranhão e o 8º Tabelionato de Notas da Capital, por suspeita de exercício irregular da atividade extrajudicial. Na operação, as serventias foram flagradas atuando em localidade diversa da delegada pelo Poder Judiciário do Maranhão, o que constitui infração administrativa.

A partir de denúncias formuladas à CGJ, a respeito da prática de concorrência desleal com os cartórios de circunscrição na Comarca da Ilha de São Luís que possuem atribuição de Tabelionato de Notas, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho, determinou à juíza auxiliar Ticiany Palácio e ao juiz auxiliar Alistelman Mendes, responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais, a realização de visitas técnicas nos locais indicados. A operação contou com o apoio de servidores da Coordenação das Serventias da CGJ e parceria com policiais da Diretoria de Segurança Institucional do TJ.

A primeira autuação foi realizada em imóvel comercial situado na Rua Machado, n.º 35, Centro, São Luís, local onde o Cartório de Junco do Maranhão utilizaria para captação de clientes e atendimento ao público. Durante a visita, a Cor-

regedoria encontrou impressoras para selar documentos, escrituras públicas lavradas, dentre outros, e notificou o delegatário titular que estava presente no local.

Na segunda autuação, a Corregedoria visitou o imóvel comercial situado na Rua Direita, n.º 402, Centro de São Luís, local onde o 8º Tabelionato de Notas da Capital ofereceria serviços extrajudiciais à população. Essa serventia tem delegação do Judiciário para funcionar somente na área do Anjo da Guarda, onde fica instalada a sua sede (Avenida dos Portugueses, n.º 100, Loja 04).

As autuações geraram relatórios que seguirão acompanhados de todos os documentos encontrados nos locais, fotos e depoimentos, em processo administrativo ao corregedor-geral da Justiça e posterior apreciação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA.

A prática de captação de clientes em local diverso da designada e delegada pelo Poder Judiciário do Maranhão, constitui infração administrativa prevista nos artigos 9º e 43º da Lei n.º 8.935/1994. A Corregedoria determinou aos delegatários de Junco do Maranhão e do 8º Tabelionato de Notas da Capital, o imediato encerramento das atividades das sucursais. (**Asscom - Corregedoria Geral da Justiça**)

MPMA questiona cobrança de taxas em escolas militares

PÁG.5

São Luís

MPMA questiona cobrança de taxas em escolas militares

O Ministério Público do Estado do Maranhão ingressou, na última segunda-feira, 8, com uma Ação Civil Pública contra o Estado do Maranhão, o Comando Geral da Polícia Militar e o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. A Ação requer a suspensão da cobrança de taxas aos pais e responsáveis de alunos matriculados no Colégio Militar 2 de Julho e Tiradentes I.

A 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação de São Luís apurou que, no Colégio Militar Tiradentes, são exigidos vários pagamentos mensais: R\$ 90 de “taxa de manutenção”; R\$ 110 de “cursinho pré-vestibular”; R\$ 30 para aquisição de camisa para uso aos sábados (obrigatória) e R\$ 130 de custos para a colação de grau. Além disso, há valores para a aquisição de materiais didáticos do Sistema Positivo. Questionado pela Promotoria, o comandante-geral da PMMA defendeu que a cobrança não é uma taxa ou tributo e sim uma suposta “convenção social” pactuada entre pais e as

unidades de ensino.

Já o comandante do Corpo de Bombeiros alegou tratar-se de uma “parceria” dos pais ou responsáveis dos alunos, direcionada à “Associação Desportiva 2 de julho”, composta por alunos, professores e pais de alunos, e que a taxa de R\$ 65 seria destinada a investimentos na área de esporte e melhorias no ensino.

Para o promotor de justiça Paulo Silvestre Avelar Silva, caso os pais e responsáveis queiram, por livre e espontânea vontade, contribuir para o funcionamento de associações ou fundos especiais, “poderão fazer por meio de associação, sem que estas providências sejam vinculadas ao ingresso ou permanência dos alunos nos referidos colégios”.

Antes de ingressar com a Ação, o Ministério Público buscou a resolução da questão de forma negociada, tendo inclusive encaminhado Recomendação, que não foi cumprida.

A lei estadual nº 10.664/2017, que dispõe sobre a estruturação e funcionamento dos

Colégios Militares Tiradentes, estabelece que as instituições são mantidas por verbas públicas das Secretarias de Estado da Educação e de Segurança Pública, por repasses dos governos federal e estadual, com a possibilidade de celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais.

“As escolas se apoiam no fato de os pais terem assinado um ‘termo de compromisso’, supostamente concordando com o pagamento das taxas, no entanto, tal medida não deveria sequer ter sido proposta, por clara afronta à norma constitucional que impõe o direito fundamental a um ensino público de qualidade e gratuito. Os direitos fundamentais são irrenunciáveis, e jamais podem ser suprimidos por força de ‘convenção social’ ou acordo *inter partes*”, observou o promotor Paulo Avelar.

PEDIDOS

O Ministério Público do Maranhão requer que a Justiça determine, em medida liminar, que o Estado do Maranhão

garanta materiais, documentos, uniforme escolar e outros aparatos do ensino ministrado pelos colégios militares de São Luís, sem custo às famílias, impedindo qualquer vinculação da prestação do serviço educacional ao pagamento de taxa de matrícula, mensalidade ou contribuição.

Já o Comando Geral da Polícia Militar e o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão devem abster-se de exigir dos pais ou responsáveis o pagamento de quaisquer valores, bem como de emitir carnês ou boletos relativos a matrícula, contribuições mensais, uniformes obrigatórios e materiais escolares de uso comum.

Os Comandos também devem editar normas vinculantes às instituições de ensino para que se abstenham de fazer qualquer tipo de cobrança como condição de ingresso e permanência na instituição, sob pena de responsabilização dos envolvidos por prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Contratação temporária em Amarante do Maranhão é julgada inconstitucional

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 2º e da parte final do artigo 7º, todos da Lei nº 351, de 22 de abril de 2013, do município de Amarante do Maranhão, que trata da contratação temporária para cargos que deveriam ser preenchidos por concurso público.

Em seu voto, o relator da Adin, desembargador Gervásio Protásio dos Santos, a fim de preservar os contratos firmados até a data do julgamento da ação e a continuidade das atividades administrativas, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, para que o município exonere, no prazo de 12 meses, a contar da data da publicação do acórdão, todos os servidores contratados com base na norma impugnada.

O magistrado considerou o tempo mais do que suficiente para a realização de concurso público para prover os cargos de natureza permanente, previsto na legislação.

Ao analisar os autos da ação, o relator verificou que, no caso, trata-se de inconstitucionalidade material que fica evidente na medida em que a Constituição do Estado do Maranhão (art. 19, II e IX), em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, II e IX), assevera que a investidura em cargo ou emprego público se dá pela prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, prevendo como exceção apenas os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Gervásio Santos ressaltou que, para realização da contratação temporária pela administração pública, é necessário que não apenas seja estipulado o seu prazo em lei, mas que o serviço a ser prestado revista-se do caráter da temporariedade, devendo ser atendidas as condições de previsão em lei, tempo determinado e necessidade temporária de interesse público excepcional.

O relator observou que, na situação, evidencia-se a ausência de todos os requisitos elencados, pois deixa de definir qual a contingência de fato emergencial que lhe teria conferido aptidão, limitando-se, genericamente, a descrever as áreas da contratação. “Além do mais limita-se a especificar a área de contratação, sem qualquer indicativo das situações autorizadas dessas contratações. E não estipula prazo determinado para as contratações”, completou.

O desembargador reforçou que O Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou seu entendimento no sentido de não ser possível a realização de contratação temporária de pessoal para serviços de caráter permanente, tais como saúde, educação, dentre outros, sendo inconstitucional lei que disponha nesse sentido, na medida em que transgride os incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Citou julgamentos de situações análogas do STF e do próprio TJMA.

Com modernização, qualificação, valorização, bem estar, esporte e lazer, a OAB/MA comemora o Mês do Advogado

A advocacia maranhense celebra o seu dia (11 de agosto) com uma variada programação organizada pela OAB/MA além das conquistas alcançadas pela Diretoria que tem à frente Kaio Saraiva.

Entrega de sede e salas, seminário, compromissos, incentivo ao esporte e ao lazer, combate à violência contra a mulher, eventos esportivos e confraternização e recentemente a criação de mais um polo de aplicação de provas do Exame da Ordem, em Caxias, compõem as ações e conquistas da Seccional Maranhense da OAB. É uma gestão marcada pelos reencontros, principalmente, os presenciais, que acontecem na Casa do Advogada e Advogada por todo o Maranhão. Das oito diretrizes de gestão que contemplam mais de cem propostas apresentadas, a diretoria da OAB/MA efetivou cerca de 31%. Conquistas alcançadas pelo trabalho em conjunto da Diretoria, Conselheiros Seccionais e Federais, Presidentes de Subseções e Comissões, ESA, TED e da CAAMA. “Muitos foram os avanços nos últimos anos, hoje o nosso objetivo é buscar a democratização de nossa instituição e a interiorização da nossa Ordem”, afirma o presidente da OAB/MA, Kaio Saraiva.

A programação de aniversário da Advocacia é desenvolvida por meio das comissões da OAB/MA e da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão (CAAMA).

Pilares da gestão:

Modernidade; Prerrogativas; Qualificação; Valorização da Mulher; Jovem Advocacia; Advocacia Sênior e Subseções.

A gestão celebra 31% de propostas efetivadas

e inúmeras outras conquistas. Destaque para algumas:

Manutenção das Varas Trabalhistas em Açailândia, Timon e Pedreiras; Ampliação da profissionalização do Sistema; Destaque para o trabalho da advocacia maranhense na aprovação do novo Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994); + 8.346 advogados certificados pelos cursos da ESA no Maranhão; + 600 horas de capacitação; + 20 temáticas abordadas; 05 pós-graduação gratuitas; + 1.700 novos profissionais no mercado que passaram pelo projeto Bem Vindos; Criação da Diretoria de Capacitação da Jovem Advocacia; Promoção de programas de qualificação para atuação em ambiente virtual. Vistoria da Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional;

Criação dos Núcleos Regionais das Prerrogativas no interior.

Solicitação junto ao TJMA para criação de mais Varas Judiciais no Maranhão; Entrega do auditório da OAB/MA; Cobrança à PGE a regularização dos precatórios do Maranhão; Solicitação para desburocratizar e normalizar o pagamento das advogadas e advogados dativos; Criação da Diretoria de Capacitação da Jovem Advocacia; Promoção de programas de qualificação para atuação em ambiente virtual.

Em breve lançaremos 05 pós-graduação gratuitas; Campanha Advocacia Sem Assédio;

Defesa da igualdade de gênero por meio das ações afirmativas

Câmara Municipal de São Luís; Extinção da Anuidade da Caixa de Assistência dos Advogados

OAB/MA comemora o Mês do Advogado

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Desagravo em São Luís Gonzaga



Mulher Negra e Caribenha



Agosto Lilás



Diretoria da OAB MA



Evento da Casa



Compromisso dos novos advogados

do Brasil; Ampliação do Auxílio Maternidade pela CAAMA: menos burocracia para acessar o benefício; Descontos para a criação de sociedade de Jovens Advogados; Atuação de mais de 50 Comissões Temáticas garantindo direito à classe e a sociedade; Testagem e aplicação de Vacina contra a Covid 19 e da gripe H1N1 para a advocacia e seus familiares; Orientação Profissional por todo o Estado entre tantas outras.



Compromisso dos novos advogados

Abraço do Dia

O nosso abraço desta quinta-feira vai para a juíza Lidiane Melo de Souza, que tomou posse como a nova titular da 2ª Vara Criminal de São Luís. A magistrada assinou o termo de exercício perante o diretor do Fórum, juiz Raimundo Nonato Neris Ferreira, em ato na Diretoria. Parabéns!

	TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 44/2022 Processo nº 11950/2022		
Objeto: Registro de preço para aquisição de totem interativo e scanner planetário para Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo do TJMA; Abertura: 26/08/2022 às 10:00h (horário de Brasília); Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ ; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colocitacao@tjma.jus.br . Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 09 de Agosto de 2022. Kátia Araujo Gonçalves - Pregoeira TJMA (Uasg 925125).		

STF aprova projeto de reajuste de 18% para salários de juízes e servidores, com teto de R\$ 46,3 mil

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou uma proposta de reajuste de 18% que vai beneficiar juízes de todo o país, incluindo os próprios integrantes da Corte, e os servidores do Judiciário. O projeto será enviado ao Congresso, a quem caberá aprová-lo ou não. Hoje, um ministro do STF recebe R\$ 39.293,32, que é o teto do funcionalismo público. Aplicado o reajuste de 18%, que será feito em quatro parcelas, começando em abril de 2023 e terminando em julho de 2024, o teto será, ao fim, de R\$ 46,3 mil. Isso permite

também elevar os salários de outros servidores. Cada uma das quatro parcelas será de 4,5%. Assim, caso a proposta vire lei, o teto vai subir inicialmente para R\$ 41,1 mil em abril de 2023. Além disso, os salários dos demais juízes do Brasil tem relação com os dos ministros do STF. O de um ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, é igual a 95% do salário de um ministro do STF. Já os desembargadores dos tribunais espalhados pelo país ganham 95% do que recebe um ministro do STJ. Segundo o STF, os reajustes, caso aprovados, serão pagos

com valores remanejados do próprio Judiciário, sem necessidade de mais repasses. A Corte informou que, em 2023, quando estão previstas duas primeiras parcelas, o impacto no STF será de R\$ 981,2 mil com os rendimentos e verbas previdências dos ministros, e de R\$ 26,3 milhões com os servidores. Segundo o STF, esses valores estão dentro da previsão orçamentária do tribunal, ou seja, serão remanejados de outros setores. A votação foi feita em uma sessão administrativa virtual, ontem, em que os 11 ministros votaram pelo sistema

eletrônico do STF, sem se reunirem. Os ministros também aprovaram uma proposta para reajustar o orçamento do STF para R\$ 850 milhões em 2023, frente a R\$ 767 milhões. A elevação corresponde à inflação de 10,9%. Segundo o STF, último reajuste dos magistrados ocorreu em 2018, e dos servidores em 2016. A Corte informou também que as primeiras propostas das associações de classe previam reajustes maiores, mas acabaram sendo reduzidas. (O GLOBO)

Desce

Em meio a uma enorme crise econômica enfrentada pelo país, Maioria do STF aprovou projeto de reajuste de 18% para salários de juízes e servidores, com teto de R\$ 46,3 mil.

Congresso tem de barrar aumento no Judiciário

Proposta de reajuste salarial de 18% para servidores já bem remunerados é indefensável

É vergonhosa a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de enviar ao Congresso Nacional uma proposta de reajuste salarial de 18% para ministros da Corte e servidores do Poder Judiciário. O argumento de que o último aumento para magistrados ocorreu em 2018 foge ao cerne da questão. Os ministros do STF já ganham muito — atualmente R\$ 39 mil —, sem contar as regalias a que têm direito em razão do cargo. E o assunto não se encerra aí.

Seus salários servem de teto para todo o funcionalismo, com impacto direto na remuneração da elite formada por Judiciário e pelo Ministério Público. Cada real a mais para os ministros do Supremo exerce efeito cascata sobre a remuneração de toda a administração pública. O Congresso tem, portanto, o dever de barrar esse absurdo.

Para tornar o reajuste mais aceitável aos olhos da opinião pública, a proposta não prevê novos repasses ao Judiciário, mas o remanejamento de recursos. O corte no orçamento de algumas áreas permitirá cumprir as normas do teto de gastos. É louvável a intenção de respeitá-las,

ainda mais quando a responsabilidade fiscal anda tão em baixa. Porém a eventual melhoria na gestão dos recursos não torna o aumento salarial do Judiciário moralmente mais tolerável. É preciso haver aumento salarial para fazer os cortes? A situação só confirma que a Justiça brasileira é cara e perdulária.

Entre 2017 e 2020, as despesas do Judiciário — incluindo as Justiças federal, as estaduais, militar, trabalhista e eleitoral — ultrapassaram a marca de R\$ 100 bilhões em todos os anos. Mais de 90% desse montante é sugado justamente pelos recursos humanos. Uma análise comparativa feita na década passada mostrou que o Brasil tem o sistema judicial mais caro do mundo, ao custo de quase 2% do PIB, percentual absurdo diante de países como França (0,2%), Itália (0,3%) ou Portugal (0,4%).

As diferentes categorias de juízes estão entre os empregos públicos com maior salário. No ranking dos dez maiores do funcionalismo, nove estão no Judiciário e no Ministério Público, segundo estudo do Ipea. É falso que apenas

juízes e procuradores ganhem bons salários. A remuneração nas duas esferas é mais alta já a partir da base — o quádruplo do que ganham funcionários do Legislativo e do Executivo, de acordo com a análise feita entre 1985 e 2018. A remuneração média do sistema judicial coloca os juízes e procuradores entre os 2% de maior renda no Brasil. Será preciso remunerá-los ainda melhor que isso?

São inquestionáveis a capacidade dos servidores do Judiciário e a importância do trabalho que prestam. É crucial para o país mantê-los no aparato estatal. Mas não há notícia de que as diferentes esferas do sistema judicial enfrentem dificuldade para atrair talentos nos concursos de admissão ou que legiões de funcionários do Judiciário ou do Ministério Público estejam trocando o serviço público pela iniciativa privada. Ao contrário, a disputa por vagas nos concursos continua acirrada. Pudera. Comparada às dificuldades no mundo real do mercado de trabalho, a generosidade do Estado brasileiro faz dos postos no Judiciário e no Ministério Público empregos dos sonhos.